



**EDITAL Nº 01/2023**

**“APOIO AO AUDIOVISUAL”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.*

*A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.*

*É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.*

*As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequitibá.*

Deste modo, considerando o artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Paulo Gustavo, o Município de Jequitibá, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, nas seguintes categorias:

- **Inciso I do art. 6º da LPG** - *apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:*

**CATEGORIA A – Produção de videoclipe** - Apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente utilizado para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Pode



## Município de Jequitibá

---

incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**CATEGORIA B – Produção de curtas-metragens** - Apoio à produção de curtas-metragens que devem ter o tempo de duração de, no mínimo, **15 minutos**, no gênero “Documentário”, e devem contemplar roteiros com temas relacionados, exclusivamente, ao Patrimônio Material ou Imaterial de Jequitibá. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

- **Inciso II do art. 6º da LPG** - *apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:*

**CATEGORIA C – Cinema Itinerante** - Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

- **Inciso III do art. 6º da LPG** - *apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:*

**CATEGORIA D – Formação em Audiovisual** – Neste Edital, a **Formação em Audiovisual** refere-se ao apoio para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas a qualquer interessado da área audiovisual. Esse fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais de profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação em Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.



## Município de Jequitibá

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
<b>A</b> <i>Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de Videoclipes</i>	02	0	0	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<b>B</b> <i>Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de Curtas metragens</i>	01	02	01	04	R\$6.488,47	R\$ 25.953,90
<b>C</b> <i>Inciso II do art. 6º da LPG: Cinema Itinerante</i>	01	0	0	01	R\$ 4.825,23	R\$ 4.825,23
<b>D</b> <i>Inciso III do art. 6º da LPG: Formação em Audiovisual</i>	01	0	0	01	R\$ 4.126,08	R\$ 4.126,08
<b>TOTAL</b>	05	02	01	08	<b>Valor TOTAL:</b>	<b>R\$ 44.905,21</b>

1.2 Conforme Art. 13. da LPG, alerta-se que, sobre os valores acima descritos, haverá incidência de impostos, conforme legislação vigente.

#### 2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

2.2.1 Os MEIs, Coletivos ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

- I – Possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;



## Município de Jequitibá

---

II – Possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; ou

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas no Coletivo ou pessoa jurídica.

**2.2.2** As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

**2.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**2.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**2.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**2.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **2.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**2.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 44.905,21** (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos), distribuídos da seguinte forma:



## Município de Jequitibá

---

**CATEGORIA A** - Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Projeto, para apoio a produção de obras audiovisuais – Videoclipes, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**CATEGORIA B** - Até R\$ 6.488,47 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por Projeto, para apoio a produção de obras audiovisuais – Curtas-metragens, totalizando R\$ 25.953,90 (vinte e cinco mil cento e novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

**CATEGORIA C** - Até R\$ 4.825,23 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) por Projeto, para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante;

**CATEGORIA D** – Até R\$ 4.126,08 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos) por Projeto, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

**3.2** As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.04.13.392.0018.2216-3.3.90.48.00 Fr: 1.715.000.0000- Ações de apoio a produções audiovisuais com recursos da Lei Paulo Gustavo – Recurso: 1719.

**3.3** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

**4.1** Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural de acordo com as especificações abaixo:

**4.1.1 CATEGORIA A** (Videoclipes) - Pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

**4.1.2 CATEGORIA B** (Curtas-metragens) - Pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano; ou MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano, cujo CNAE contenha o segmento produção de audiovisual.

**4.1.3 CATEGORIA C** (Cinema Itinerante) – Pessoa Física, MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

**4.1.4 CATEGORIA D** (Formação em Audiovisual) - Pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano; ou



## Município de Jequitibá

---

MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham entre sócios, diretores e/ou administradores, que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá,

III - Sejam membros do Poder Executivo (Prefeito e Vice Prefeito), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



## Município de Jequitibá

---

**5.2** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura ou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jequitibá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item **5.1**.

**5.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

### **7. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**7.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7**, **entre os dias 09 a 19 de novembro de 2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

### **8. COMO SE INSCREVER**

**8.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, por meio do e-mail: [cultura@jequitiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jequitiba.mg.gov.br)

**8.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;

b) Portfólio do proponente;

c) Cartão do CNPJ;

d) 2 (dois) comprovantes de endereço da pessoa física ou de sede/endereço da pessoa jurídica, ou do responsável pelo MEI ou Coletivo, sendo:

- Comprovante atual no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);
- Comprovante que comprove a residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

e) Currículo dos profissionais do audiovisual que atuarão no projeto e comporão sua ficha técnica.

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



## Município de Jequitibá

---

**8.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**8.4** Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 1 (um) projeto por categoria.

**8.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um ano).

**8.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**8.7** As inscrições são gratuitas.

**8.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**9.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**9.2** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da **comissão de seleção**.

**9.3** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela **comissão de seleção**, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**9.4** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item **12.8**.

**9.5** O valor solicitado não poderá ser superior aos valores previstos por Projeto, de acordo com as Categorias descritas no item **3.1** deste Edital.

**9.6** Durante a execução do Projeto, é permitida a readequação de, no máximo, 50% do valor total do Projeto, ficando obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s) no Relatório de Execução do Projeto.





9.7 O proponente deverá considerar em sua planilha os descontos de impostos previstos em legislação vigente.

### **10. ACESSIBILIDADE**

**10.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional (legenda, tradução em libras e outras), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo do Documentário gerado pelo projeto.

**10.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outras.

**10.3** Deve-se assegurar, no mínimo, 10% do valor total do projeto para as medidas de acessibilidade, constantes no item **9.1** do Edital.

**10.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**10.5** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1** Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, em, pelo menos, 2 (duas) unidades da rede pública de ensino de Jequitibá/MG, a escolha do próprio proponente, em conformidade com as direções das instituições.

**11.2** A contrapartida deverá ser detalhada no Formulário de Inscrição e deve ser executada no prazo de, até, 3 meses após a finalização da execução do Projeto.



### 12. ETAPAS DO EDITAL

**12.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **14**.

### 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

**13.1** A análise do mérito cultural dos projetos acontecerá entre os dias **20 a 30 de novembro de 2023**, e será realizada por comissão de seleção designada pelo Município.

**13.2** O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.

**13.3** Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** do Edital.

**13.4** A comissão de seleção procederá, também, uma análise comparativa dos projetos, que é compreendida, não apenas pelos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. As pontuações de cada projeto serão atribuídas em função desta comparação.

**13.5** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com algum proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**13.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



## Município de Jequitibá

---

**13.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

**13.9** O resultado parcial com a lista dos selecionados em cada Categoria será publicado no dia 01 de dezembro de 2023.

**13.10** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

**13.11** Os recursos de que tratam o item **12.10** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**13.12** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.13** Após o julgamento dos recursos, o resultado final do mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG, na internet, no **dia 06 de dezembro de 2023**.

### **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**14.1** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual e/ou redistribuídos igualmente para os projetos selecionados. .

### **15. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, na etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias (**07 a 12 de dezembro de 2023**), o selecionado deverá:

**15.1.1** Enviar um comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a execução do Projeto (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente do Projeto.

**15.1.2** A fim de comprovar sua regularidade fiscal, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;



## Município de Jequitibá

---

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

**15.2** As certidões positivas com efeito negativo servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**15.3** O resultado parcial com a lista dos projetos habilitados em cada categoria será publicado no **dia 13 de dezembro de 2023**.

**15.4** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

**15.5** Os recursos de que trata o item **14.4** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (**de 14 a 15 de dezembro de 2023**) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**15.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**15.7** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15.8** Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG, na internet, no **dia 19 de dezembro de 2023**.

## **16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**16.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**16.2** O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural **entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



## Município de Jequitibá

---

**16.3** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Jequitibá/MG, contendo as obrigações de seus assinantes.

**16.4** O agente cultural selecionado e habilitado receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o este Edital, **até o dia 28 de dezembro de 2023**.

### **17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**17.1** Os documentários, produtos dos Projetos contemplados em cada Categoria deste Edital, bem como as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e, ainda, as marcas da Administração Municipal de Jequitibá/MG.

**17.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**17.7** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**18.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**18.2** O agente cultural contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que é de 1 (um) ano.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.



## Município de Jequitibá

---

**19.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Jequitibá/MG: [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)

**19.3** Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail [cultura@jequitiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jequitiba.mg.gov.br)

**19.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Jequitibá, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo.

**19.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**19.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**19.7** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que explicitado no Projeto.

**19.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**19.9** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

**19.10** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de Avaliação;

Anexo III - Autodeclaração étnico racial

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI - Cronograma.

Jequitibá, 30 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal de Jequitibá

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL Nº 01/2023**

**“APOIO AO AUDIOVISUAL”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

( ) Pessoa Física

( ) MEI

( ) Coletivo

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:                      Conta:                      Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero: \_\_\_\_\_

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela



1.8 Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais





## Município de Jequitibá/MG

---

- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Quilombolas
- ( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ( ) Sim
- ( ) Não

Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena

1.14 Representa um coletivo (sem CNPJ)?

- ( ) Não
- ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA ou MEI**

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:



1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal: \_\_\_\_\_

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

---

## 2. DADOS DO PROJETO

### Descrição do projeto

(Na descrição, deve-se apresentar informações gerais sobre o Projeto. Algumas perguntas orientadoras: Quais técnicas serão utilizadas? Qual será o tempo de duração? Por que ele é importante para a sociedade?)



### **Objetivos do projeto**

Neste campo, além do objetivo geral do projeto, deve-se propor objetivos específicos, ou seja, deve informar o que mais se pretende alcançar com o Projeto. É importante que se exponha outros vieses.

### **Metas**

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos específicos do projeto em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

### **Perfil do público a ser abrangido pelo projeto**

Preencha aqui informações sobre as pessoas que participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Qual será a principal a linguagem utilizada? Haverá entrevistas, filmagens, com quem?

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's)

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) Audiodescrição;
- ( ) Legendas;
- ( ) Textos adaptados para leitores de tela; e/ou
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes no projeto;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

### **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto**

### **Local onde o projeto será executado**

É importante informar se o Projeto será executado totalmente dentro do território de Jequitibá, e se contará com a participação de cidadãos do município.

### **Previsão do período de execução do projeto**



## Município de Jequitibá/MG

Data de início:                      Data final:

### Equipe

Informe quais profissionais serão contratados para execução do projeto, conforme quadros a seguir:

#### Equipe Técnica

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

### Cronograma de Execução

Descreva as etapas a serem seguidas para execução do projeto

Etapas	Descrição	Data de Início	Data de Término
Pré-produção			
Produção			
Pós-produção			

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

O proponente deverá executar a contrapartida obrigatória em, pelo menos, 5 (cinco) unidades da rede pública de ensino de Jequitibá/MG, a escolha do próprio proponente, em conformidade com as direções das instituições.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informar se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.



## Município de Jequitibá/MG

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto, indicando as etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Comprovação do pagamento	Etapas
Ex.: Diretor (representante do proponente)	Valor destinado ao profissional responsável pela Direção	Serviço	R\$1.000,00 <i>(não superior a 30% do valor do projeto)</i>	1	R\$1.000,00	RPA	Pré produção Produção Pós produção
Ex.: Editor	Valor destinado ao profissional responsável pela Edição	Serviço	R\$1.000,00	2	R\$2.000,00	RPA	Pós produção
Ex.: Locação	Valor destinado à locação do local onde serão realizadas as filmagens internas	Serviço	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00	Recibo com firma reconhecida	Produção
Ex.: Intérprete de LIBRAS	Garantia de acessibilidade à comunidade surda	Serviço	<i>Mínimo de 10% do valor do projeto</i>	1	<i>Mínimo de 10% do valor do projeto</i>	RPA	Pós produção

**Observação:** Caso o representante do proponente exerça alguma atividade remunerada no Projeto, sua função deverá ser indicada na justificativa. O valor destinado ao representante não pode exceder a 30% do valor total do Projeto.

Data

Assinatura do Proponente



**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2023**

**“APOIO AO AUDIOVISUAL”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b> <b>(Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas do projeto proposto)</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	40
<b>B</b> <b>(Compatibilidade da ficha técnica com as atividades a serem desenvolvidas)</b>	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico do projeto, especificamente, do setor de audiovisual, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	40
<b>C</b> <b>(Contrapartida)</b>	Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	30
<b>D</b> <b>(Objetivos específicos do Projeto)</b>	<b>D1 - Viés social (5)</b> <b>D2 - Viés ambiental (5)</b> <b>D3 - Viés turístico (5)</b> <b>D4 - Viés Patrimonial (5)</b>	20
<b>E</b> <b>(Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jequitibá/MG)</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jequitibá /MG	20



## Município de Jequitibá/MG

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>150</b>
-------------------------	------------

Além da pontuação descrita anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES QUE POSSUAM, EM SEU QUADRO DE SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES MAJORITARIAMENTE</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>F</b>	Proponente cujo representante seja do gênero feminino	<b>10</b>
<b>G</b>	Proponente cujo representante seja deficiente	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Os critérios gerais (A a E) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0** em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **75 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam **nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - obtiverem média aritmética inferior a **40 pontos**, na nota final;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.



Município de Jequitibá/MG

---

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 01/2023

“APOIO AO AUDIOVISUAL”

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº  
01/2023 Apoio ao Audiovisual) que sou \_\_\_\_\_  
(*informar se é NEGRO OU INDÍGENA*).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO IV

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2023**

**“APOIO AO AUDIOVISUAL”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 04/2023 Audiovisual – “Festival de Audiovisual”**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o(a) Agente Cultural, \_\_\_\_\_ contemplado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de **fomento à execução de ações culturais** de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

**3. OBJETO**

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**



**4.1** Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

**6.1** São obrigações do Município de Jequitibá/MG:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias**, contados do término da vigência do termo de execução cultural;



- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**7.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**7.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**7.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**7.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**7.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**



**8.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**8.2** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**8.3** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**8.4** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**8.5** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **9. SANÇÕES**



**9.1** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção cabível.

**9.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**9.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**10.1** O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante análise do objeto e do relatório de execução, entregue pelo Agente Cultural.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro de Jequitibá/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jequitibá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Luiz Carlos Pinheiro  
Município de Jequitibá/MG

---

AGENTE CULTURAL



**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**EDITAL Nº 01/2023**

**“APOIO AO AUDIOVISUAL”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1 Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3 Ações desenvolvidas**

*Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.*

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



## Município de Jequitibá/MG

- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

### 3. PÚBLICO ALCANÇADO

*Informe o público que a ser alcançado com o videoclipe.*

### 4. EQUIPE DO PROJETO

#### 4.1 Informe os profissionais do audiovisual que participaram da execução do projeto:

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

#### Outros

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

### 5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 5.3 De que forma o projeto foi executado?

#### 5.4 O Projeto foi executado somente dentro do município de Jequitibá?

#### 5.5 Em que área do município o projeto foi executado?

*Você pode marcar mais de uma opção.*

( ) Zona urbana central.



- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Local turístico.
- ( ) Local Protegido pelo Patrimônio Cultural.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Houve readequação na planilha orçamentária?

- ( ) Sim
- ( ) Não

Se sim, qual o valor foi readequado?

Justifique:

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

*Informe como o projeto foi e será divulgado.*

**7.1 De que modo o público poderá ter acesso ao(s) produto(s) gerado(s) pelo projeto?**

*Informe a(s) plataforma(s) em que o Projeto será disponibilizado.*

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**7.2 Informe aqui os links dessas plataformas:**

\_\_\_\_\_

**8. CONTRAPARTIDA**

*Descreva como, quando e onde a contrapartida social foi executada. Mensure os resultados.*

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

*Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.*

**10. ANEXOS**

*Junte documentos que comprovem a execução do projeto, recibos, Notas Fiscais, imagens, vídeos, etc.*

Assinatura do Agente Cultural Proponente





**Município de Jequitibá/MG**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

**EDITAL Nº 01/2023**

**“APOIO AO AUDIOVISUAL”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

<b>“Evento”</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	10 dias	30/10 a 08/11/2023
Inscrições	11 dias	09 a 19/11/2023
Análise do Mérito	10 dias	20 a 30/11/2023
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	01 dia	01/12/2023
Prazo para recursos	03 dias úteis	04 a 06/12/2023
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	01 dia	07/12/2023
Habilitação	5 dias	08 a 12/12/2023
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	01 dia	13/12/2023
Prazo para recursos	03 dias úteis	14 a 18/12/2023
Publicação do resultado Final	01 dia	19/12/2023
Assinatura do Termo	02 dias	20 e 21/12/2023
Pagamento		Até 28/12/2023